

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0222/2019
Nome da Fiscalização:	AF Indireta no SAA e SES de Bela Cruz
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0003/2020

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/003/2020)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Bela Cruz, no período de abril/2019 a setembro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>-Turbidez (saída dos filtros): os meses de abr/19, jun/19, jul/19, ago/19 e set/19 apresentaram respectivamente, 100%, 98,8%, 51,3%, 63,4% e 53,8% dos resultados não conformes;</p> <p>-Cor Aparente (saída dos filtros): os meses de mai/19, jun/19, jul/19 e ago/19 apresentaram respectivamente, 66,7%, 25%, 25% e 14,3% dos resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Bela Cruz, no período de abril/2019 a setembro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>-Turbidez: o mês de set/19 apresentou 11,1% dos resultados não conforme;</p> <p>-Cor Aparente: os meses de mai/19, jun/19, jul/19 e set/19 apresentaram respectivamente, 33,3%, 27,8%, 27,8% e 11,1% dos resultados não conformes.</p> <p>Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Bela Cruz, no dia 28/11/2019, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>CAGECE:</p> <p>-Cor Aparente: das 5 (cinco) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade;</p> <p>-Ferro Total: das 5 (cinco) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade.</p>


Constatações:	NUTEC -Turbidez: das 5 (cinco) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade; -Cor Aparente: das 5 (cinco) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade; -Coliformes Totais: das 5 (cinco) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 22/01/2020	Assinatura:	
Recebido em: <u>29</u> JAN 2020		
Por <u>José Orlando Rocha Junior</u> Fiscal de Obra I Mat: 206010-8 GECOR REG - CAGECE	Assinatura	